

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 - Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

Pag. 34
CPL
34

AVISO DE DISPENSA n.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS COM
BASE NO ART. N.º 75, INCISO II, c/c ARTIGO 75, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021**

A **Câmara Municipal de Teófilo Otoni**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagens de simples reconhecimento de solo (SPT) e de sondagens**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, §3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para envio da proposta:	28/05/2024 às 23h59 (via e-mail) ou presencialmente, no horário de expediente, até às 18h00min.
Referências de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacao@teofilootoni.mg.leg.br
Link do edital/aviso:	https://www.teofilootoni.mg.leg.br/licitacoes

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Aviso a realização de procedimento administrativo visando a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagens de simples reconhecimento de solo (SPT) e de sondagens**”, em conformidade com o Termo de referência parte integrante deste processo e de acordo com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

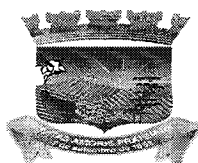
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

34



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 - Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

Pag. 35
CPL
20

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Teófilo Otoni para exercício de 2024, na classificação descrita no corpo do processo administrativo de dispensa de licitação e discriminada abaixo:

EXERCÍCIO	FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
2.024	14	01.031.0003.4006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS			1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br, fazendo referência no assunto a Dispensa, ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, situada na Praça Tiradentes, nº 170, Centro, Teófilo Otoni-MG, CEP: 39.800-001.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima. Nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, “**será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento**”, de modo que após a finalização do julgamento das propostas haverá a convocação da(s) empresa(s) vencedora(s) para apresentação da seguinte documentação referente à habilitação:

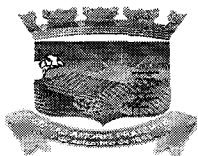
3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

3.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 - Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

Pag. 36
CPL
36
24

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.6. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual

3.2.7. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

3.2.8 Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe:

a) da empresa licitante; e

b) de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

3.2.8.1 - No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional **por ocasião da assinatura do contrato;**

3.2.9 - Comprovação por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro da licitante, **que demonstrem capacidade para a execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior.**

3.2.9.1 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

3.2.10 - Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital:

a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

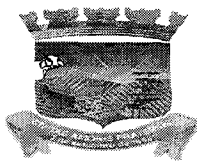
b) o administrador ou o diretor;

c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

3.2.11 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, caso opte por não realizar visita técnica, o licitante deve **DECLARAR (ANEXO IV), sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 - Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br

Pag. **CPL**
37
24

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso, **acompanhada de planilha orçamentária de acordo com os preços ofertados**, nos moldes da planilha disponibilizada pela Câmara (ANEXO V).

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração na planilha orçamentária (prevista no Termo de Referência).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal, verificação das medições e após atesto do setor competente.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, nas hipóteses legais.

5.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teófilo Otoni-MG, 23 de maio de 2024.


Natália Figueiredo Dutra
Agente de Contratação

24